



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO
ANO VIII-Nº. 110 EDIÇÃO EXTRA-PASSA E FICA/RN, SÁBADO 01 DE JULHO DE 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 014/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, I, e 43, II, da Lei Orgânica do Município de Passa e Fica/RN, e o artigo 64 da Lei Municipal nº 230/97 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Passa e Fica/RN,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos servidores da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º As diárias são devidas aos servidores, efetivos ou não, que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, desde que distante mais de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Passa e Fica.

Parágrafo Único. Os servidores que se deslocarem a menos de 60 (sessenta) quilômetros farão jus a meia diária, desde que estritamente justificado.

Art. 3º As diárias são atribuídas nos valores registrados da Tabela de Valores de Diárias, constantes do Anexo I, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local de destino.

§ 1º. A concessão é por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

§ 3º. Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 5 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.

Art. 4º As diárias são pagas, antecipadamente, exceto nos casos de emergência, quando são processadas no decorrer do deslocamento.

Art. 5º As diárias são concedidas aos servidores pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito.

§ 1º. As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 2º. A concessão de diárias efetiva-se mediante a expedição de portaria pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário concedente, contendo:

- I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III – local de destino;
- IV – período de afastamento;
- V – quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- VI – justificativas do afastamento; e
- VII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

§ 3º. As diárias dos Secretários Municipais serão concedidas pelo Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º O servidor deve apresentar junto à Secretaria de lotação relatório de viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do dia de seu retorno, que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:

- I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III – meio de transporte utilizado;
- IV – data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e
- VI – quitação do credor.

§ 1º. O servidor deverá apresentar junto com o relatório de viagem documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§ 2º. O servidor que não atender ao disposto neste artigo fica impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, é obrigado a restituí-las, cabendo a cada Secretário Municipal responsável pelo servidor beneficiado fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 7º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede é obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, contadas do seu recebimento.

§ 1º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado é obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º. As importâncias são restituídas à Conta Única do Município.

Art. 8º Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados às respectivas Secretarias ou órgão da administração indireta.

Art. 9º Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 10 Os servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, quando designados formalmente para acompanhar Secretários Municipais em viagens para fora do Estado, observado o disposto no art. 2º, fazem jus à percepção de diárias de igual valor.

Art. 11 Os Secretários Municipais e/ou servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito Municipal em viagens para fora do Estado, observado o disposto no art. 2º, fazem jus à percepção de diárias de igual valor.

Art. 12 As despesas de alimentação, pousada e deslocamento de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante concessão de diárias custeadas pelo órgão interessado, devidamente fundamentada de maneira antecipada.

Art. 13 Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 009/2009.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 30 de junho de 2017; 55º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, SÁBADO 01 DE JULHO DE 2017



INTERESSADO	NO ESTADO (acima de 60 km)	ESTADOS DO NORDESTE	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS	EXTERIOR
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Secretários	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 360,00	R\$ 600,00
Demais servidores	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00	R\$ 400,00

Leonardo Moreira Lisboa
Prefeito Constitucional

ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor(a):		Matrícula do servidor:	
Cargo/Função:		Lotação:	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Fone:	
End.:	Nº diárias:		Valor unitário (R\$)
		Valor total (R\$)	
Origem da viagem:	UF:	Destino da viagem:	UF:
Data da saída:	Hora da saída:	Data do retorno:	Hora do retorno:
Tipo de diárias: No Estado Estados do Nordeste Outras regiões do País Exterior	Natureza da diária: Com pernoite Sem pernoite	Tipo de Transporte: Aéreo Terrestre	
Objetivo da viagem:	Veículo: Do Órgão Próprio Modelo e placa:		
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no art. 6º do Decreto 014/2017 devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			
			Assinatura do Servidor

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do servidor(a):		Matrícula do servidor:	
Cargo/Função:		Lotação:	
Origem da viagem:	UF:	Destino da viagem:	UF:
Data da saída:	Hora da saída:	Data do retorno:	Hora do retorno:
Tipo de Transporte: Aéreo Terrestre	Veículo: Do Órgão Próprio	Modelo e placa:	
Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento:	Nº diárias solicitadas:	Nº diárias utilizadas:	Nº diárias devolvidas:
Comprovantes de participação no evento: Certificado e/ou Declaração Bilhetes de Embarque			
LISTA DE PRESENÇA Ata Outros			
QUITAÇÃO			
Data: ____/____/____			
Nome/Matrícula do Servidor Beneficiário			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 034/2017

O Pregoeiro do Município de Passa e Fica/RN, torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do PP 034/2017 que teve como vencedora a empresa: R M LOPES ASSESSORIA - ME, CNPJ: 11.801.158/0001-87, vencedora do único item, como segue: valor mensal R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) perfazendo valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Período 12 (doze) meses. Conforme autos constantes no processo.

Passa e Fica/RN, 30 de Junho de 2017.
Jailson Floriano do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 03 PASSA E FICA, SÁBADO 01 DE JULHO DE 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO "CARONA" 003/2017

ADESÃO Nº 003/2017. Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços 001/2016 do PP-SRP 001/2016 - Processo nº 190701/2016 nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Galinhos, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos em consultoria na área de contabilidade para esta municipalidade.

Contrato 058/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ: 11.556.869/0001-33. Itens aderidos: Lote 01: item - 01. Valor mensal do contrato: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) perfazendo valor global do Contrato: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data do Contrato: 03/04/2017 à Vigência do Contrato: 31/12/2017.

Leonardo Moreira Lisboa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PP-SRP 019/2016

Contrato: 057/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: CAPITEL ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 09.268.894/0001-70. Objeto: prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos de arquitetura, levantamento arquitetônico, projetos de urbanismo e projetos de pavimentação. Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93. Data do Termo: 28/04/2017. Vigência: 31/12/2017.

Leonardo Moreira Lisboa
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, localizada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro - Passa e Fica/RN - CEP: 59.218-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Moreira Lisboa, inscrita no CPF nº 081.889.434-28 e RG: 2.258.391-SSP/RN, e o pregoeiro Jailson Floriano do Nascimento, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2017 - PROCESSO nº 02.013-055/2017, devidamente adjudicado e homologado, RESOLVE, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como na Lei Municipal nº 348/2009, registrar empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores municipais em exercício; e ainda atendimento ao convênio firmado entre o município e a SESED/RN para o fornecimento de alimentação aos policiais do destacamento do município, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: POUSADA E RESTAURANTE MANAIM EIRELI - ME
CNPJ: 27.185.236/0001-04
ENDEREÇO: Av. Celso Lisboa, S/N, Centro - Passa e Fica/RN - CEP: 59.218-000
Telefone: (84) 3288-2462 / 98730-1345
E-mail: pousadaerestaurantemanaim@bol.com.br

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA

Item	Descrição	Und.	Quant. Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal	Período	Valor Total
1	Fornecimento de refeição pronta: café da manhã. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00	12 (doze) meses	R\$ 14.400,00
	Valor Total Estimado						R\$ 14.400,00

Valor total registrado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados
a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. Condições para Contratação

a) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;
b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Prefeita Municipal.

Passa e Fica/RN, RN, 29 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05

POUSADA E RESTAURANTE MANAIM EIRELI - ME,
CNPJ nº 27.185.236/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2017

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, localizada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro - Passa e Fica/RN - CEP: 59.218-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Moreira Lisboa, inscrita no CPF nº 081.889.434-28 e RG: 2.258.391-SSP/RN, e o pregoeiro Jailson Floriano do Nascimento, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2017 - PROCESSO nº 02.013-055/2017, devidamente adjudicado e homologado, RESOLVE, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como na Lei Municipal nº 348/2009, registrar empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores municipais em exercício; e ainda atendimento ao convênio firmado entre o município e a SESED/RN para o fornecimento de alimentação aos policiais do destacamento do município, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: ROBERTO VICENTE FERREIRA 15433093808
CNPJ: 15.414.722/0001-60
ENDEREÇO: Sítio Lagoa do Gravatá, 12, Zona Rural - Passa e Fica/RN - CEP: 59.218-000
Telefone: (84) 98724-8931 / 98724-8963

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA

Item	Descrição	Und.	Quant. Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal	Período	Valor Total
3	Fornecimento de refeição pronta: almoço PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	12 (doze) meses	R\$ 21.600,00
4	Fornecimento de refeição pronta: almoço PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN	UND	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00	12 (doze) meses	R\$ 12.960,00
	Valor Total Estimado						R\$ 34.560,00

Valor total registrado: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados
a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 04 PASSA E FICA, SÁBADO 01 DE JULHO DE 2017



1.2. Condições para Contratação

b) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Prefeita Municipal.

Passa e Fica/RN, RN, 29 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05

ROBERTO VICENTE FERREIRA 15433093808,
CNPJ nº 15.414.722/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 030/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2017

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, localizada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Moreira Lisboa, inscrita no CPF nº 081.889.434-28 e RG: 2.258.391-SSP/RN, e o pregoeiro Jailson Floriano do Nascimento, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL – SRP 030/2017 - PROCESSO nº 02.013-055/2017, devidamente adjudicado e homologado, RESOLVE, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como na Lei Municipal nº 348/2009, registrar empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores municipais em exercício; e ainda atendimento ao convênio firmado entre o município e a SESED/RN para o fornecimento de alimentação aos policiais do destacamento do município, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: VINICIUS SOARES MARQUES 09269731421

CNPJ: 27.001.782/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Celso Lisboa 1707, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000

Telefone: (84) 3288-2188 / 98814-9643

E-mail: pingodegenteeamor@hotmail.com

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA

Item	Descrição	Und.	Quant. Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal	Período	Valor Total
2	Fornecimento de refeição pronta: café da manhã. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN	UND	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00	12 (doze) meses	R\$ 8.640,00
5	Fornecimento de refeição pronta: jantar PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	12 (doze) meses	R\$ 18.000,00
6	Fornecimento de refeição pronta: jantar PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN	UND	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00	12 (doze) meses	R\$ 10.800,00
	Valor Total Estimado						R\$ 37.440,00

Valor total registrado: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. Condições para Contratação

b) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Prefeita Municipal.

Passa e Fica/RN, RN, 29 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05

VINICIUS SOARES MARQUES 09269731421,
CNPJ nº 27.001.782/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 032/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, localizada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Moreira Lisboa, inscrita no CPF nº 081.889.434-28 e RG: 2.258.391-SSP/RN, e o pregoeiro Jailson Floriano do Nascimento, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL – SRP 032/2017 - PROCESSO nº 02.013-060/2017, devidamente adjudicado e homologado, RESOLVE, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como na Lei Municipal nº 348/2009, registrar empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) aferidos por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista para realização de transporte eventual à disposição do município, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: T P N DE ANDRADE - ME

CNPJ: 22.081.811/0001-05

ENDEREÇO: Av. Presidente Bandeira, 1706, Sala 101, Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.030-200

Telefone: (84) 99123-3771

E-mail: tpnservicos@gmail.com

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA

Item	Especificação	Unidade	Est. mensal KM rodado	V. Unit. do KM rodado	V. Mensal do KM rodado	Período - meses	V. total
01	Van: no mínimo ano 2013, com ar condicionado, com motorista para transporte eventual.	KM	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00
02	Micro-ônibus: no mínimo ano 2013, com ar condicionado, com motorista para transporte eventual.	KM	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00	12	R\$ 57.600,00
03	Ônibus: no mínimo ano 2013, com ar condicionado, com motorista para transporte eventual.	KM	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00	12	R\$ 104.400,00
	Valor Total						R\$ 189.600,00

Valor total contratado: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. Condições para Contratação

b) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 05 PASSA E FICA, SÁBADO 01 DE JULHO DE 2017



período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Prefeita Municipal.

Passa e Fica/RN, RN, 13 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05

T P N DE ANDRADE - ME,
CNPJ nº 22.081.811/0001-05

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
LEONARDO MOREIRA LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO